



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº44/2014, DE 06 DE JUNHO DE 2014

“RETIFICA E CONSOLIDA A PORTARIA 124 DE 06.06.2013, QUE INSTITUIU E NOMEOU OS MEMBROS DO GTI (GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o Programa Saúde na Escola (PSE), instituído pelo governo federal em parceria com estados e municípios, que tem como finalidade contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira;

CONSIDERANDO, que o Programa Saúde na Escola (PSE) é uma Política intersetorial dos Ministérios da Saúde e Educação, e que as políticas de saúde e educação estão voltadas e se unem para promover o desenvolvimento pleno desse público alvo, aproveitando o espaço privilegiado da escola para práticas de promoção, prevenção da saúde e construção de uma cultura de paz;

CONSIDERANDO, que a articulação entre Escola e Rede Básica de Saúde é, portanto, fundamental para o Programa Saúde na Escola, e que este é uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas brasileiras;

CONSIDERANDO que a sustentabilidade e qualidade das ações a serem desenvolvidas através do PSE dependem de todos nós!

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal (GTI);

Art. 2º - Ficam designados os representantes das Entidades Governamentais e não Governamentais abaixo relacionadas, para comporem o Grupo de Trabalho Intersectorial (GTI);

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Coordenação Geral:

Edilaine Aparecida Martins da Costa

Mauro José Ramos

Mirna Aparecida Thomé Monte

Rosângela Ribeiro Ramalho

Suely Cristina Castro da Silva

Representantes do Programa Saúde da Família:

Caroline Daiana Scabeni Oliveira Lima – Cirurgiã Dentista

Gicelli Fernanda do Nascimento - Enfermeira

Helton Milhomem Galindo - Enfermeiro

Paula Eleonora Lima da Silva – Nutricionista

Ronildo Rodrigues Senra – Educador Físico

Vanessa Tizzo Teixeira - Farmacêutica

Vanúbia Monteiro Franco da Silva – Agente Comunitária de Saúde

Vera Lúcia de Oliveira Caixeta - Médica

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Maria Madalena Caixeta Tavares da Silva

Representantes da SEDUC/Jaciara

Maria de Lourdes Squario Romero

Miltinho Bihain

Representante do Conselho Municipal de Saúde

Pedro Soares

Representantes de Pais de Alunos

Luzia Silva Ramos

Cleonice Luiz de Barros

Representante do BPC – Benefício de Prestação Continuada

Dalila Auxiliadora da Costa Leite

Representantes de Professores da Rede Municipal

Rosane Aparecida da Silva

Rosenir Maria Miranda da Silva

Art. 3 - Competem ao GTI as seguintes atribuições:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

- I – Garantir os princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, avaliação e gestão do recurso de maneira integrada entre as equipes das escolas e das Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família;
- II – Articular para a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa Saúde na Escola nos projetos político-pedagógicos das escolas;
- III – Definir as escolas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Unidades básicas de Saúde e o número de equipes de Saúde da Família implantadas;
- IV – Subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e da educação básica para implementação das ações do PSE;
- V – Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos secretários municipais de Educação e Saúde, por meio do preenchimento das metas do plano de ação no sistema de monitoramento (SIMEC);
- VI – Apoiar e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso Municipal;
- VII – Garantir o preenchimento do sistema de monitoramento (SIMEC) pelas escolas e pelas equipes de Saúde da Família;
- VIII – Definir as estratégias específicas de cooperação entre Estados e municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; e
- IX – Garantir a entrega dos materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, para as equipes de saúde e para as escolas.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal